Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
de 01/02/13 a 11/02/13

Lei Municipal nº 935/2013.

SANCIONADO 01/02/2013

"Dispõe sobre a alteração da lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé/RO e, dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SENHORA **GISLAINE CLEMENTE**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O art. 116 da Lei municipal n. 654 de 15 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei municipal n. 681 de 01 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116 – Os servidores que tenham completado ou venham a completar as exigências para a aposentadoria voluntária previstas nos artigos 26 e 110 desta lei e optem por permanecer em atividade farão jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o caput do art. 116 da Lei municipal n. 654 de 15 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei municipal n. 681 de 01 de junho de 2011, assim como o § 2º do art. 111 e o § 3º do art. 112 da Lei municipal n. 654 de 15 de fevereiro de 2011.

São Francisco do Guaporé – RO, 01 de Fevereiro de 2013.

Gislaine Clemente

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal